



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

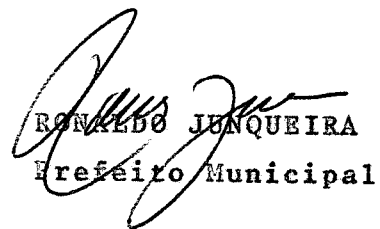
LEI Nº 3.163 /

"ESTENDE AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES
QUE MENCIONA BENEFÍCIO DA LEI Nº 3.013
DE 01 DE OUTUBRO DE 1980."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O disposto no artigo 3º da Lei nº 3.013, de 1º de outubro de 1980, aplica-se aos dependentes de servidores municipais aposentados antes da vigência da referida lei, desde que não disponham de outro tipo de amparo previdenciário.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE NOVEMBRO DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de P.de Caldas", edição nº 10.805, de 08/11/81.